



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 170

INTERESSADO: Mesa Diretora

PROJETO: Projeto de Lei nº 011 de 09 de junho de 2025

ASSUNTO: Altera o Anexo I da Lei 956, de 10 de outubro de 2019 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	11.06.25	9			
1ª DISCUSSÃO	30.06.25	9	8	—	—
2ª DISCUSSÃO	14.07.25	7	6	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Câmara Municipal
São Domingos do Norte



PROCESSO: Nº 000170/2025 09/06/2025

Origem: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 011, de 09 de junho de 2025, que Altera o Anexo I da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de SDN/ES e dá outras providências".

Altera o Anexo I da Lei 956, de 10 de outubro de 2019 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica reconhecido que a nova estrutura remuneratória instituída por esta Lei representa aumento real de vencimentos, por se tratar de elevação efetiva dos valores da remuneração, não se confundindo com a revisão geral anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em 09 de junho de 2025.

MESA DIRETORA:

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente

VANILDO SALVADOR
Vice-Presidente

ANDRESSA APARECIDA
FERREIRA SIQUEIRA
Primeira Secretária

PATRICK MOTA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

Carreiras	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
I	R\$ 1.573,30	R\$ 1.699,16	R\$ 1.835,09	R\$ 1.981,90	R\$ 2.140,46
II	R\$ 2.244,92	R\$ 2.424,51	R\$ 2.618,48	R\$ 2.827,95	R\$ 3.054,19
III	R\$ 3.665,99	R\$ 3.959,27	R\$ 4.276,01	R\$ 4.618,09	R\$ 4.987,54
IV	R\$ 5.986,66	R\$ 6.465,59	R\$ 6.982,84	R\$ 7.541,47	R\$ 8.144,78



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, tem a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A presente proposta visa promover uma reestruturação dos vencimentos atualmente praticados, com base em critérios de razoabilidade e equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que os aumentos ora propostos não seguem um índice linear. Tal medida se justifica, sobretudo, pelo fato de que o cargo de “Auxiliar de Limpeza”, conforme disposto na Lei Municipal nº 956/2019, possui vencimento base inferior ao salário mínimo nacional vigente, o que tem demandado a realização de complementações salariais regulares no início de cada exercício financeiro.

Considerando essa realidade, propõe-se uma adequação pontual dos vencimentos deste cargo para que se observe, o piso constitucional previsto para os trabalhadores. Os demais cargos tiveram seus vencimentos atualizados com um percentual de 5% (cinco por cento), que não se confunde com a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de um aumento real de remuneração, possível por iniciativa do Poder Legislativo, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, a capacidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) possui jurisprudência consolidada no sentido de que há distinção entre revisão geral anual e reajuste com aumento real de vencimentos, sendo este último legítimo mesmo quando destinado apenas a determinadas categorias ou classes de servidores, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia, moralidade e os limites impostos pela legislação orçamentária e financeira vigente.

Dessa forma, a iniciativa da Mesa Diretora encontra-se devidamente amparada na legislação aplicável e na jurisprudência do TCE-ES, que reconhece a competência do Poder Legislativo para promover, de forma autônoma, a adequação da remuneração dos seus servidores, quando observados os requisitos legais.

Ademais, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), seguem anexos a este projeto:

– A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, demonstrando a compatibilidade da medida com o orçamento vigente, sem implicações significativas para o equilíbrio fiscal, especialmente considerando que se trata de um órgão com número reduzido de servidores;

– E a declaração do ordenador de despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira da proposição, bem como sua conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

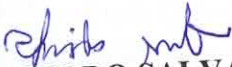
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Diante do exposto, certos da sensibilidade e do compromisso dos nobres Vereadores com a valorização do quadro funcional da Câmara Municipal, contamos com o apoio para a aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões,
Em 09 de junho de 2025.

MESA DIRETORA:


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente


VANILDO SALVADOR
Vice-Presidente


**ANDRESSA APARECIDA
FERREIRA SIQUEIRA**
Primeira Secretária


PATRICK MOTA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Este documento apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, analisando a despesa relativo ao Dissídio dos servidores desta Câmara, proposto pelo Projeto de lei nº 011/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Considerações Legais

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa devem ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa exige adequação orçamentária-financeira à LC 101/2000 e às metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a geração de despesa sem a devida adequação pode ser considerada irregular e lesiva ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte se encontra abaixo do limite prudencial de gastos com pessoal, que é de 5,70%, conforme o art. 22 da LC 101/2000;

O presente relatório atende ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e na Lei Complementar 101/2000 (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefícios e assunção de despesas de caráter temporário.

Análise do Impacto Orçamentário-Financeiro

Em atenção ao despacho do Presidente desta Casa, Sr. Sérgio Luiz Tamanini, INFORMO o cálculo do impacto orçamentário-financeiro para despesa relativo ao Dissídio dos Servidores Legislativos, baseado no **Projeto de Lei nº 011/2025**, que propõe um reajuste de **5,00%** a partir de julho de 2025; Adicionalmente, o projeto prevê um reajuste de **20,166%** para os servidores da Carreira I, Classe A, no cargo de Auxiliar de Limpeza, a fim de alinhar os vencimentos ao salário-mínimo nacional; A estimativa contempla apenas os cargos atualmente ocupados, conforme o Quadro de Provimento estabelecido pela Lei nº 1.113/2024. O cálculo considera:

- Período de 06 meses;
- Décimo terceiro salário;
- Férias e terço constitucional;
- INSS patronal (12%) conforme Lei nº 14.973/24, e RAT (1%), totalizando 13%.

Com base no Relatório de Gestão Fiscal (2º semestre de 2024), a despesa total com pessoal e encargos sociais fora de R\$ 1.365.477,09, com Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo com pessoal em R\$ 62.533.341,11, resultando em um índice de gasto de pessoal de 2,18%, inferior ao limite prudencial de 5,70%, máximo de 6,00% e alerta de 5,40%, estabelecidos na LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Cálculo do Impacto Financeiro

CARGOS/CARREIRA/CLASSE ESTATUTÁRIOS	Valor	Reajuste de 5,00%	Valor Reajustado Mensal	Total julho a dezembro de 2025
Contador - IV - E	R\$ 7.756,95	R\$ 387,85	R\$ 8.144,80	R\$ 48.868,79
Contador - IV - E	R\$ 7.756,95	R\$ 387,85	R\$ 8.144,80	R\$ 48.868,79
Escrivário - III - E	R\$ 4.750,04	R\$ 237,50	R\$ 4.987,54	R\$ 29.925,25
Recepcionista - II - E	R\$ 2.908,76	R\$ 145,44	R\$ 3.054,20	R\$ 18.325,19
TOTAL			R\$ 24.331,34	R\$ 145.988,01
CARGOS/CARREIRA/CLASSE - CONTRATADOS	Valor	Reajuste de 5,00%	Valor Reajustado Mensal	Total julho a dezembro de 2025
Procurador - IV - A	R\$ 5.701,58	R\$ 285,08	R\$ 5.986,66	R\$ 35.919,95
Assistente Adm. - II - A	R\$ 2.138,02	R\$ 106,90	R\$ 2.244,92	R\$ 13.469,53
Assistente Adm. - II - A	R\$ 2.138,02	R\$ 106,90	R\$ 2.244,92	R\$ 13.469,53
Motorista - II - A	R\$ 2.138,02	R\$ 106,90	R\$ 2.244,92	R\$ 13.469,53
Contador - IV - A	R\$ 5.701,58	R\$ 285,08	R\$ 5.986,66	R\$ 35.919,95
TOTAL			R\$ 18.708,08	R\$ 112.248,49
CARGOS/CARREIRA/CLASSE - CONTRATADOS	Valor	Reajuste de 20,166%	Valor Reajustado Mensal	Total julho a dezembro de 2025
Auxiliar de Limpeza - I - A	R\$ 1.309,27	R\$ 264,03	R\$ 1.573,30	R\$ 9.439,80
Auxiliar de Limpeza - I - A	R\$ 1.309,27	R\$ 264,03	R\$ 1.573,30	R\$ 9.439,80
TOTAL			R\$ 3.146,60	R\$ 18.879,60
ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO JULHO A DEZEMBRO DE 2025				R\$ 277.116,10

ADICIONAIS

INSS PATRONAL (13%)	R\$ 36.025,09
FÉRIAS	R\$ 46.186,01
TERÇO CONSTITUCIONAL	R\$ 15.395,34
13º SALÁRIO	R\$ 46.186,01
INSS PATRONAL S/ 13º (13%)	R\$ 6.004,18
ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL	R\$ 426.912,73



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Projeção do Impacto nos Próximos Anos

Ano	Reajuste Estimado	Impacto Anual
2026	5,00%	R\$ 1.882.009,31
2027	5,00%	R\$ 1.976.109,77

Considerando uma inflação projetada de 5,00% ao ano, o gasto previsto com Reajuste da folha de pagamento em 2026 será de R\$ 1.882.009,31 e, em 2027, de R\$ 1.976.109,77.

Impacto na Receita Corrente Líquida com base na RCL de 2024.

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida (RCL) - RGF 2º Semestre de 2024	R\$ 64.367.581,11
RCL ajustada para cálculo de despesa com pessoal - RGF 2º Semestre de 2024	R\$ 62.533.341,11
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo - RGF 2º Semestre de 2024	R\$ 1.365.477,09
Impacto direto com Reajuste	R\$ 426.912,73
Despesa Total com Pessoal com a PL nº 011/2025	R\$ 1.792.389,82
Comprometimento da RCL com Pessoal - RGF 2º Semestre de 2024	2,18%
Comprometimento da RCL com a PL nº 011/2025	2,86%

O impacto estimado representa um acréscimo de **0,68%**, considerando a RCL de 2024.

Impacto na Receita Corrente Líquida com base na Previsão Atualizada da RCL de 2025.

(Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de São Domingos do Norte)

Descrição	Valor
Previsão Atualizada da RCL de 2025.	R\$ 62.514.924,80
Previsão Atualizada da RCL de 2025 - ajustada para cálculo da despesa com pessoal	R\$ 60.665.924,80
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo - RGF 2º Semestre de 2024	R\$ 1.365.477,09
Impacto direto com Reajuste	R\$ 426.912,73
Despesa Total com Pessoal após com a PL nº 011/2025	R\$ 1.792.389,82
Comprometimento da RCL com Pessoal - RGF 2º Semestre de 2024	2,18%
Comprometimento da RCL com a PL nº 011/2025	2,95%

O impacto estimado representa um acréscimo de **0,77%**, considerando a Previsão Atualizada da RCL de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Previsão Orçamentária

Os valores pleiteados estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo compatíveis com o PPA, LOA e LDO. A despesa será empenhada nas seguintes dotações:

- **Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo**
- **Ficha 05 – 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas**
- **Ficha 04 – 31900400000 – Contratações por Tempo Determinado**
- **Fonte de Recurso – 15000000000**

Limite do Art. 29-A, § 1º da CF

“§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

Previsão Inicial de Duodécimo – exercício de 2025	R\$ 3.110.687,83
Estimativa da Despesa Total com Pessoal ref. PL nº 011/2025	R\$ 1.792.389,82
Porcentagem (%)	57,62%

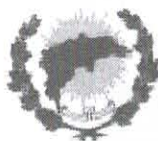
Outro ponto a ser analisado é o atendimento ao limite do Art. 29-A, § 1º da CF, onde mesmo com a aprovação da PL nº 011/2025, não atingiremos o limite de 70% da Receita (Duodécimo) com folha de pagamento.

Conclusão

Com base na análise do impacto orçamentário-financeiro, conclui-se que o reajuste proposto de 5,00%, está em conformidade com os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O impacto financeiro encontra-se dentro da capacidade orçamentária da Câmara Municipal, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem o limite de gastos com pessoal.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025


Saelly Marchezini
Contadora
CRC/ES – 015015/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, no exercício das minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, após análise do impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a nova estrutura remuneratória dos servidores públicos do Poder Legislativo encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), havendo disponibilidade de recursos financeiros suficientes para sua implementação.

São Domingos do Norte/ES, 09 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES

*Projeto 15
mesa*

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 11 / 06 / 2025
3
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 30 / 06 / 25
P
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14 / 07 / 25
3
PRESIDENTE